

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê torna pública a inexigibilidade de chamamento público, visando firmar a seguinte parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Processo de Parceria nº 01/2019

Organização da Sociedade Civil: Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

CNPJ: 04.440.539/0001-12

Objeto: Prestação, no ano de 2019, de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social e sob medida protetiva de abrigo, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), serviços esses que integram o âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Período: 01/01/19 a 31/12/19.

Valor: R\$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Resumo da Justificativa: Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, do fato dessa entidade ser a única da Comarca a que pertence este Município que desenvolve essa atividade específica e de interesse público, por estar a entidade sediada nesta Comarca e atuar há anos na área assistencial, tendo adquirido larga experiência e participado de inúmeras parcerias com o Poder Público Municipal e pela parceria estar fundamentada na concessão de subvenção social à entidade no exercício financeiro de 2019, conforme expressamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.149, de 11 de dezembro de 2018, configurando a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Igarapu do Tietê, 20 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Varasquim
Prefeito Municipal